MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU N° 78, DE 02 DE MARÇO DE 1998

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso. de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Portaria-PGR nº 276, de 11 de abril de 1994 e considerando as justificativas apresentadas pela AUDIN/MPU - Prot. n° 98/01038, resolve:

Art. 1° - Alterar o art.1° da Portaria-PGR nº 276, de 11 de abril de 1994, que passa a ter a seguinte redação: Será considerado material de consumo, independentemente da utilidade e durabilidade, o bem ou material de pequeno valor econômico, com custo de aquisição limitado a R$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GERALDO BRINDEIRO

Este texto não substitui o publicado no BSMPU, n. 2, março de 1998, p. 1.

MPF Ministério Público Federal